



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 166-2019 – SIAM nº 0549654/2019

PA COPAM Nº: 112/2014/002/2019	SITUAÇÃO: Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Mata Grande Metais LTDA	CNPJ: 12.427.747/0001-00
EMPREENDIMENTO:	Mata Grande Metais LTDA	CNPJ: 12.427.747/0001-00
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco.		
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos de classe 2(não-perigosos) não especificados.	2	1
B-02-01-2	Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos.		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:	
Carlito Fialho de Carvalho	14201900000005065065	
Isabela Barbosa Neves	14201900000005172356	
Wagner Munaiier e Silva	14201900000004994032	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – SUPRAM CM	1.269.800-7	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.389.247-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 166-2019

O empreendimento Mata Grande Metais LTDA formalizou no dia 18 de julho de 2019 na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 112/2014/002/2019 por meio de Relatório Ambiental Simplificado. As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento serão “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0, DN217/17), “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos de classe 2 (não-perigosos) não especificados” (código F-05-07-1, DN217/17) e “Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos” (código B-02-01-2, DN217/17). As capacidades instaladas do empreendimento para os códigos A-05-01-0 (300.000,00t/ano), código F-05-07-1 (4,950t/dia) e código (B-02-01-2) (198,000t/dia), justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

O empreendimento está instalado na área rural de Sete Lagoas, nas coordenadas geográficas latitude 19°29'34" e longitude 44°15'26", com previsão de início de operação ao final de agosto de 2019 informada em laudo técnico.

Segundo informado no RAS, o empreendimento contará com 03 funcionários no setor de produção e 01 no setor administrativo, que trabalharão em turno único, 05 dias por semana.

No processo produtivo da Unidade de Tratamento a Seco (A-05-01-0) é feito o beneficiamento do sínter e classificação para uso na siderurgia, com reaproveitamento de rejeitos como matéria prima no processo de sinterização. Na sinterização (B-02-01-2), as matérias primas são colocadas no silo e transportadas até o misturador para homogeneização da mistura que passará pela sinterização e em seguida pela britagem e classificação. Na reciclagem ou regeneração (F-05-07-4) o material é colocado no silo e transportado para a peneira, sendo classificado por tamanho. Foi informado que será possível separar o material do rejeito que será comercializado por outra empresa.

Para o uso de carvão vegetal o empreendedor apresentou o Certificado de Registro no IEF sob o nº 360302 válido até 30/01/2020.

A água para o consumo humano (0,66m³/dia) será proveniente de empresa terceirizada através de caminhão pipa e foi apresentado comprovante do fornecimento. Para o consumo de água na incorporação do produto e aspersão das vias (9,2 m³/dia), será proveniente de cisterna e foi apresentada certidão de uso insignificante de recurso hídrico nº 76227/2018 com permissão de exploração de 10 m³/dia nas coordenadas geográficas de latitude 19°29'42,69"S e de longitude 44°15'17,22"W. O consumo total máximo de água do empreendimento é de 173,20 m³/mês.

Conforme informado, não há geração de efluente industrial pois a incorporação de água no produto é feita por borrifadas e tem finalidade de favorecer a aglutinação das partículas.

Como principais impactos inerentes às atividades e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluente líquido sanitário, ruídos, efluente atmosférico e geração de resíduos sólidos.

Quanto ao efluente líquido sanitário (proveniente dos banheiros), com geração de 0,16m³/dia, serão encaminhados à fossa séptica e posteriormente a um sumidouro.

Segundo informado, o empreendimento terá uma Caixa de Separadora de Água e Óleo (CSAO) destinada a contenção de possível vazamento de óleo proveniente do gerado



existente no empreendimento. Foi informado que a borra de óleo bem como o efluente será destinado a empresa Petrolub. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados no empreendimento são de responsabilidade do empreendedor.

O empreendimento conta com sistema de drenagem pluvial onde o efluente será direcionado por uma canaleta a uma caixa de decantação com capacidade de 100m³ para reaproveitamento da água para umectação das vias ocorrendo a limpeza da caixa de decantação semestralmente e da canaleta trimestralmente.

Foi informado no RAS que o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração. Em tabela anexa ao RAS consta que será realizado monitoramento de ruídos e, caso esteja em desacordo com a Resolução CONAMA 01/90 e a Lei Estadual 10.100/1990, vigentes, serão adotadas as devidas medidas técnicas.

Quanto aos efluentes atmosféricos provocados pelo tráfego de caminhões e equipamentos será realizada umectação das vias 2 vezes ao dia. Para os efluentes atmosféricos provocados pelo processo de sinterização nas panelas será realizado o despoeiramento na área de produção através de um ciclone e um exaustor.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, os resíduos não perigosos (finos não aproveitados no processo siderúrgico) retornarão ao processo de sinterização. Os resíduos de classe I (materiais contaminados com óleo) serão armazenados no empreendimento em caçamba impermeabilizada ou bacia de contenção, mas não foi informada a destinação final desses resíduos. Os resíduos de classe II A (papel de escritório, embalagens, papelão, etc.) serão recolhidos pela Associação de Catadores de Sete Lagoas e os resíduos úmidos (restos de alimentos e banheiro) terão a destinação final ao aterro sanitário de Sete Lagoas. Os resíduos da fossa séptica e da CSAO serão coletados por empresa terceirizada para destinação final adequada. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor.

Quanto à incidência do empreendimento no critério locacional “Localização previsto em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades”, foi apresentado Relatório de Prospecção Espeleológica, elaborado pelo engenheiro de minas Wagner Munauer e Silva (ART 14201900000004994032), de acordo com Termo de Referência, onde foi informado que o empreendimento, bem como seu entorno imediato (raio de 250 metros) estão inseridos em área isenta de cavidades e seus respectivos raios de proteção, sem qualquer interesse espeleológico.

Faz-se importante enfatizar, no entanto, que a atividade em licenciamento apresenta elevado potencial de geração de particulados. Tal aspecto pode vir a impactar, de forma cumulativa com outros empreendimentos similares já implantados na região de Sete Lagoas, cavidades que ocorrem na região, distantes mais de 250 metros do empreendimento. Em vista disto, faz-se importante, também para o tema espeleologia, que as medidas em referência ao controle e monitoramento das emissões de particulado condicionadas neste parecer sejam rigorosamente implantadas pelo empreendedor.



Quanto aos critérios de restrição/vedação, o empreendimento se localiza em Área de Segurança Aeroportuária, porém a atividade não está listada segundo os critérios de localização de empreendimentos atrativos ou com potencial atrativo de fauna, do Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna do Comando da Aeronáutica – COMAER.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mata Grande Metais LTDA para as atividades de “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0, DN217/17), “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos de classe 2 (não-perigosos) não especificados” (código F-05-07-1, DN217/17) e “Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos” (código B-02-01-2, DN217/17), no município de Sete Lagoas-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mata Grande Metais LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento. Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas .	PRAZO: 90 (noventa) dias
03	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.	PRAZO: Conforme estipulado pela Feam/GESAR

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mata Grande Metais LTDA”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: antes da entrada da fossa. Efluente tratado: depois do filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		



									Nº processo	Data da validade	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	------------------	--

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do sistema ciclone/exaustor	MP*	<u>Semestral</u>

*MP (Material Particulado)

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram CM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês do vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a DN 216/2017. Deverão também ser informados os dados operacionais.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme ABNT/NBR 10.151/2000	Nível de pressão sonora (ruído)	<u>Semestral</u>

Relatórios. Enviar semestralmente a SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês do vencimento, os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Norma ABNT/NBR 10.151/2000. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.